

LEI Nº 455 de 17/05/2018



Prefeitura Municipal de Mata Roma
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.119.945/0001-03

Rua Deputado Raimundo Bacelar nº 1402 – Centro
Mata Roma Cep. 65.51000

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO

PROJETO DE LEI Nº 04/ 2018

MATA ROMA
Publicado no Atrio
da Prefeitura
17 / 05 / 2018
Eubárcia
Elielma Viana Barbosa
Por. Nº 001 de 02/01/2017
CRC-MA 011985/0

EM: 17 / 05 / 2018
Raimundo Valdeirino Silva
Raimundo Valdeirino Silva
Presidente

**“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL –
PREFIS 2018 E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS
INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata Roma, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a Lei que institui em Mata Roma Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS 2018, destinado a promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais e ressarcimentos ao erário.

Art. 1.º - Esta Lei possibilitara a recuperação Fiscal de empresas que atuam no Município de Mata Roma, e possibilitara que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2.º - Poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com fatos geradores ocorridos até a vigência da presente Lei:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN);

III – Ressarcimentos ao erário;

Art. 3.º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4.º - A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada, mas poderá ser concedida para efeito de emissão de “habite-se”.

Art. 5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO,
em 18 de abril de 2018

APROVADO

EM 15 / 05 / 2018

Luiz de Souza Monteiro
PRESIDENTE

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
EM: 15 / 05 / 2018
Luiz de Souza Monteiro
Presidente